

<p>PROCESSO SELETIVO</p> <p>Nº 08/2024</p>	<p>Requisição de Proposta (RFP)</p> <p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.</p>
--	---

São Paulo, 30 de janeiro de 2023

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de laboratório em análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (HMB).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	30/01/2024	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	01/02/2024 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	05/02/2024	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão

		divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	12/02/2024 Até 18h	Data/Hora limite para envio
Divulgação do Resultado	19/02/2024	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/resultados-hospital-municipal-da-brasilandia/)

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Município de São Paulo, e encontra-se previsto no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Municipal Adib Jatene (HMB), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

(<http://imed.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Regulamento-de-Compras-HMB-Completo.pdf>)

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	9
9. ESCOPO	10
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA	10
11. PROPOSTAS	11
11.1 Proposta Técnica	11
11.2 Documentos de Habilitação	12
11.3 Proposta Comercial	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I	15
ANEXO II	46
ANEXO III	65

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificada no âmbito do Município de São Paulo, em conformidade com o Decreto 52.858/2011, Lei nº 14.132/2006 e Decreto 47.012/2006, como Organização Social de Saúde no Município de São Paulo, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 36, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMB), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

O IMED realizará consulta quanto a eventuais restrições dos proponentes para licitar ou contratar com a Administração Pública (Apenados PMSP, TCESP, Estado de SP, Sistemas Federais - SICAF, CADICON, CEIS, CNIA), sendo vedada a contratação de empresas consideradas impedidas ou suspensas de contratar.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hospital-brasilandia.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, §§ 3º e 4º art. 8º, Parágrafo Único do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED para melhor avaliação das propostas.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 2º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SMS/SP **(06/11/2028)**.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes;

- f) Procuração e documentos pessoais para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de Obras e Serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente, observadas as disposições do item 7 desta RFP.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar preferencialmente o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade,

eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SP.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Municipal Adib Jatene (HMB)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, que se compreende por coleta de materiais biológicos, realização dos exames laboratoriais (considerando envio e transporte para laboratório de apoio) e elaboração de laudos, nas especialidades: análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, análises genéticas, análises para triagem neonatal e análises imunohematológicas, incluindo análises para diagnóstico em vigilância em saúde e teste rápido para fins de suporte às atividade de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Municipal Adib Jatene (HMB)**.

Para apresentação de propostas, a proponente deverá visitar a unidade hospitalar objeto deste Termo de Referência para conhecer a capacidade instalada (área física, maquinário, instalações, etc.), momento este que será emitido pelo preposto do Hospital, o **Atestado de Visita Técnica, sendo certo que este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Para realização da visita técnica a proponente deverá agendar data e hora de comparecimento na unidade por meio do email jeferson.silva@hospital-brasilandia.org.br.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A Contratada terá como obrigação:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Realizar todos os exames solicitados (tão somente) pela unidade hospitalar, dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados e rastreados;
- III. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização das suas atividades, técnicas ou não, para o cumprimento do contrato e da legislação vigente. Todo o material técnico de consumo deverá possuir certificação da ANVISA;
- IV. Fornecimento de todo e qualquer material de coleta para todos os setores de coleta;
- V. Fornecer etiquetas de código de barras para identificação das amostras, nos setores, já que a coleta não será efetuada por colaborador do laboratório;
- VI. Realizar o transporte de material biológico, quando necessário o envio para laboratório de apoio, incluindo os laboratórios vinculados à SMS/SP;
- VII. Utilizar meios de transporte adequados de acordo a Resolução ANVISA RDC 20 de 10 de abril de 2014, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material; sendo permitida terceirização, porém mantida, neste caso, a integral responsabilidade da Contratada;

- VIII. Apresentar laudo de análise da água, conforme pontos de coleta e periodicidade determinados pelo SCIH da unidade hospitalar;
- IX. Disponibilizar profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços, objeto do contrato, para recebimento das amostras, realização dos exames e disponibilização dos laudos;
- X. Capacitar periodicamente toda equipe de profissionais alocada no hospital, bem como implantar processo de educação continuada para toda equipe em até 60 dias contados da data de início do contrato. A Contratada deverá apresentar comprovação de capacitação sempre que solicitado pela contratante;
- XI. Garantir que todos os profissionais se apresentem uniformizados, com identificação pessoal (crachá), sem uso de adornos, com cabelos presos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005 do Ministério do Trabalho, além das orientações e normativas internas da unidade hospitalar;
- XII. Garantir que todos os profissionais estejam cadastrados no CNES da unidade hospitalar, assim como nos sistemas informatizados de gerenciamento hospitalar, contemplando a utilização de assinaturas com certificado digital no sistema de gerenciamento hospitalar (sistema único implantado e admitido no Hospital), incluindo-se as respectivas assinaturas digitais da equipe;
- XIII. Garantir que todos os laudos de citologia, histopatologia e imuno-histoquímica sejam obrigatoriamente assinados por médico, respectivamente, citologista e anátomo-patologista com título de especialista e com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

- XIV. Providenciar a imediata substituição de funcionário em caso de falta ou qualquer outro problema, afim de evitar prejuízos a operação hospitalar;
- XV. Formalizar à Contratante, caso mantenha em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes, incentivando a educação e o aprendizado contínuo;
- XVI. Disponibilizar a lista mínima de equipamentos abaixo, bem como todos os demais necessários à execução adequada do contrato nas seguintes condições:
- a. Os equipamentos devem ser novos, em bom estado de conservação, estar certificados e calibrados;
 - b. Para todo equipamento instalado, a Contratada deverá manter um equipamento Backup ou outro tipo de suporte, mesmo que por logística externa, **obedecendo os SLAs desse Termo de Referência**, visando não interromper a execução dos serviços objeto do contrato em caso de problemas com os mesmos;
 - c. A equipe deve ser treinada na utilização dos equipamentos;
 - d. A Contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo apresentar o plano de manutenção preventiva dos mesmos em até 45 dias da data de início do contrato;
 - e. Listagem mínima de equipamentos:
 - i. EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO
 - ii. EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO

- iii. EQUIPAMENTO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO
 - iv. EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE GASOMETRIA
 - v. EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS
 - vi. EQUIPAMENTO DE URANÁLISE
 - vii. CENTRÍFUGA LABORATORIAL
 - viii. ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA
- XVII. Garantir que todos os equipamentos estejam em boas condições de funcionamento, sendo obrigatória sua substituição por outro equipamento caso apresente qualquer problema técnico que não permita rápido e perfeito reparo;
- XVIII. Fornecer todos os insumos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, bem como da execução dos exames de apoio à assistência hospitalar, objeto dessa contratação. Tais insumos deverão ser de boa qualidade e de fabricantes reconhecidos no mercado, sendo vedado fornecimento de insumos usados, remanufaturados ou reconicionados;
- XIX. Realizar a instalação física, técnica e configuração lógica dos equipamentos, assim como as conexões de rede necessárias à operacionalização, compatibilização, integração e interligação do sistema de monitoramento, incluindo-se a instalação de eventuais acessórios, softwares e licenças que os integrem, visando a disponibilidade e qualidade das comunicações e gravações, além da segurança quando de sua utilização;
- XX. Realizar, as suas custas, toda e qualquer adequação física ou predial necessária nos locais disponibilizados para a execução dos serviços,

conforme a Resolução ANVISA RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações;

- XXI. Deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade, sendo certo que os registros dos mesmos deverão ser disponibilizados quando solicitados;
- XXII. Controle, manutenção e conservação dos espaços e ativos cedidos;
- XXIII. Reparar danos e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou à terceiros, estando esta autorizada a descontar créditos da Contratada, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos causados pela Contratada;
- XXIV. Contratar, implantar, manter e utilizar o sistema definido pelo Hospital - no laboratório;
- XXV. Disponibilização de resultados aos pacientes via internet;
- XXVI. Garantir impreterivelmente o cumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- XXVII. Comunicar imediatamente ao médico assistente, e/ou ao enfermeiro responsável, os resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como Valores de Pânico;
- XXVIII. Utilizar (comprovadamente) ferramentas de gerenciamento de indicadores e acompanhamento das solicitações médicas (pedidos), sendo capaz de informar, minimamente: repetição de exames, nº de exames positivos e negativos, novas coletas, resultados críticos, valores de pânico e tempo de liberação dos resultados;

- XXIX. Implantar Procedimentos Operacionais Padrão - POPs;
- XXX. Disponibilizar ao Núcleo de Vigilância Hospitalar – NVH acesso ao sistema para fins de rastreio das Doenças de Notificação Compulsória atendendo à Portaria do Ministério da Saúde nº 1271 de 06 de junho de 2014 e ainda, ao andamento das culturas para controle da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- XXXI. Disponibilizar canal médico remoto para atendimento do Corpo Clínico do Hospital 24h por dia;
- XXXII. Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação de acordo com GRUPOS DE RESÍDUOS, em conformidade com as normativas vigentes (incluindo Resolução ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004/ Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005);
- XXXIII. Monitorar o transporte dos resíduos do laboratório para o abrigo externo que será realizado pelo serviço de limpeza da Unidade Hospitalar;
- XXXIV. Contratar, implantar, operacionalizar e manter toda a rotina no sistema de gestão hospitalar do Hospital, às suas custas, no prazo máximo de até 45 dias da data de início do contrato;

Os exames a serem disponibilizados são os que estão devidamente registrados na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos).

A prestação de serviços deverá garantir assistência 24 horas, conforme dimensionamento e normas internas, para atendimento eletivo e de urgência.

A Contratada deve cumprir todas as regras pertinentes ao laboratório, devendo apresentar, junto com os Documentos de Habilitação:

- a) Licença/Alvará de Localização e Funcionamento expedido para a sede do laboratório;
- b) Licença Sanitária para a realização de exames de análises clínicas e anatomia patológica;
- c) Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto aos Conselhos Profissionais;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- f) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PRGSS);
- g) Manual Operacional atualizado anualmente;
- h) Plano de Contingência atualizado anualmente;
- i) Certificado de Proficiência dos serviços laboratoriais de análises clínicas (controle externo laboratorial), emitido por Provedor habilitado pela ANVISA/REBLAS/MS;
- j) Certificado de Acreditação de Qualidade emitido por entidade certificadora;
- k) Comprovação de atendimento à lei federal 13.589/18;

- l) Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para a realização de serviços iguais ou semelhantes ao presente objeto.

Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada:

- a) Zelar pela ambiência do local de trabalho no Hospital, sendo responsável pela limpeza do local e condições sanitárias para seus funcionários, conforme normas vigentes e determinações da unidade hospitalar;
- b) Realizar manutenção de mobiliário e infraestrutura constantemente visando manter o ambiente adequado a prestação dos serviços;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas relativas a consumo de energia elétrica, consumo de água e consumo GLP (gás), proporcionais a sua utilização. Essas despesas serão rateadas e descontadas mensalmente na fatura de prestação de serviços da CONTRATADA.

Volume mensal estimado de exames:

EXAME	MÉDIA DE EXAMES MENSAL
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	1
ACETILCOLINA ANTICORPOS ANTI RECEPTOR EM SORO	1
ÁCIDO ACETIL MALÔNICO	1
ACIDO CITRICO	1
ACIDO CITRICO URINA 24 HORAS	1
ACIDO FENILGLIOXILICO	1
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	1
ACIDO FOLICO / VITAMINA B9	1
ACIDO HIPURICO	1
ACIDO LATICO - LACTATO	1

ACIDO MANDELICO	1
ACIDO PIRUVICO - PIRUVATO	1
ACIDO URICO	1
ACIDO URICO NA URINA	1
ACIDO VALPROICO	2
ACIDOS ORGANICOS	1
ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	1
ADENOSINA DEAMINASE - (ADA)	3
ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) EM LIQUOR	3
AGREGACAO PLAQUETARIA	1
ALBUMINA	1
ALDOLASE	1
ALDOSTERONA	1
ALFA 1 ANTI TRIPSINA	1
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	1
ALFA FETOPROTEINA	1
ALFA-1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	1
ALUMÍNIO	1
AMILASE	238
AMONIA	1
ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA SIMPLES	1
ANCA - NEUTROFILOS, ANTI	1
ANCA C - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	1
ANCA P - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	1
ANDROSTENEDIONA	1
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgG	1
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgM	1
ANTI - JO1	1
ANTI - SCL - 70	1
ANTI CARDIOLIPINA IgA	1
ANTI CARDIOLIPINA IgG	1
ANTI CARDIOLIPINA IgM	1
ANTI HBC IGG	1
ANTI HBC IGM	1
ANTI HBC TOTAL	10
ANTI HBE	1
ANTI HBE IGM	1
ANTI HBS	12
ANTI HCV - IMUNOBLLOT	1
ANTI HCV QUALITATIVO	1
ANTI HCV QUANTITATIVO	1

ANTI LKM 1	1
ANTI LKM 2	1
ANTIBIOGRAMA	6
ANTIBIOGRAMA 2ª AMOSTRA	3
ANTICOAGULANTE LUPICO	1
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	1
ANTICORPOS ANTI - TPO MICROSSOMAL	1
ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	1
ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	1
ANTICORPOS ANTI HANTAVIRUS IGG	1
ANTICORPOS ANTI HANTAVIRUS IGM	1
ANTICORPOS ANTI MEMB. BASAL GLOMERULAR	1
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	1
ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGM - LIQUOR	1
ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	1
ANTICORPOS ANTI-DNA	1
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgA	1
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgG	1
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgM	1
ANTICORPOS ANTI-GAD	1
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA. IgA	1
ANTICORPOS ANTI-RNP	1
ANTICORPOS ANTI-SM	1
ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	1
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	1
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgA	1
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	1
ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	1
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgG	1
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgM	1
ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	1
ANTIFUNGIGRAMA AUTOMATIZADO	1
ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO/ CEA	1
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	1
ANTI-LKM 1	1
ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	1
ANTITROMBINA III	1
AQUAPORINA 4 ANTICORPOS IGG	1
ASPERGILOSE, SOROLOGIA	1
ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	1
ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	1

AUTOANTICORPOS ANTI SM - ANTIGENO SMITH	1
BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	1
BAAR - BACILOSCOPIA TUBERCULOSE	1
BACTERIOSCOPIA - GRAM	1
BANDA OLIGOCLONAL - LIQUOR E SORO	1
BETA 2 MICROGLOBULINA	1
BETA HCG QUALITATIVO	1
BETA HCG QUANTITATIVO	1
BETA-2 MICROGLOBULINA	1
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	346
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM	1
BIOPSIA POR CONGELACAO	1
BK CULTURA	1
BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B	1
BNP- PEPTIDIO NATRIURÉTICO	1
BRUCELOSE ANTICORPOS	1
BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	1
BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	1
C1 Q COMPLEMENTO	1
C3 - COMPLEMENTO SERICO	1
C4 - COMPLEMENTO SERICO	1
CA 125	1
CA 15-3	1
CA 19-9	1
CA 72/4	1
CADEIAS LEVES KAPPA - LAMBDA (URINA 24 HORAS)	1
CALCIO	71
CALCIO IONIZAVEL	655
CALCIO TOTAL NA URINA 24 HORAS	1
CALCITONINA	1
CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	1
CARBAMAZEPINA	1
CARBOXIHEMOGLOBINA	1
CARDIOLIPINA IGG, AUTOANTICORPOS	1
CARDIOLIPINA IGM, AUTOANTICORPOS	1
CARIOTIPO COM BANDA G	1
CARIOTIPO DE MEDULA	1
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	1
CATECOLAMINAS URINÁRIAS	1
CAXUMBA IgG	1

CAXUMBA IgM	1
CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	1
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	1
CÉLULAS LE - PESQUISA	1
CENTRÔMERO, ANTICORPOS	1
CERULOPLASMINA	1
CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50/CH100)	1
CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINACAO)	1
CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	1
CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI, AC IGG	1
CHAGAS IFI - TRYPANOSOMA CRUZI IGG - QUANTITATIVO	1
CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgG	1
CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgM	1
CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI AC IGM	1
CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI IGG - LACEN	1
CHAGAS, EIE	1
CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	1
CHLAMYDIA PSITTACI IGG	1
CHUMBO	1
CHUMBO	1
CICLOSPORINA	1
CISTICERCOSE SOROLOGIA	1
CITOLOGIA ONCOTICA	1
CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (CLIA)	1
CITOMEGALOVIRUS IGG	1
CITOMEGALOVIRUS IGG - LIQUOR	1
CITOMEGALOVIRUS IgM	1
CITOMEGALOVIRUS IGM - LIQUOR	1
CITOMETRIA DE LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	1
CITOMETRIA GLOBAL E ESPECÍFICA	1
CITOPATOLOGICO DE COLO DE UTERO	1
CK - CREATINOFOSFOQUINASE	1
CK - FRAÇÃO MB	1
CLAMIDIA IgG	1
CLAMIDIA IgM	1
CLEARENCE DA CREATININA	1
CLEARENCE DE UREIA	1
CLORETO	27
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	1
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B TESTE 2	1

CLOSTRIDIUM DIFFICILE, toxina A Quantitativo	1
COBRE	1
COLESTEROL HDL	1
COLESTEROL LDL	1
COLESTEROL TOTAL	1
COLESTEROL VLDL	1
COLINESTERASE PLASMÁTICA	1
COMPLEMENTO C3	1
COMPLEMENTO C4	1
COMPLEMENTO CH50	1
CONTAGEM DE PLAQUETAS	4
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3
CONTAGEM RETICULOCITOS	5
COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	1
COOMBS INDIRETO	1
COPROCULTURA	1
COQUELUCHE ANTICORPO IGM	1
CORONAVIRUS19 DETECÇÃO POR PCR	1
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgA	1
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgG	1
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgM	1
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPOIS TOTAIS	1
CORONAVIRUS19 TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	1
CORTISOL	1
CORTISOL 16 HORAS	1
CORTISOL 8H	1
CORTISOL LIVRE URINÁRIO	1
CPK	1
CREATININA	3078
CREATININA NA URINA	2
CREATINO FOSFOQUINASE – fração MB – Massa, dosagem	1
CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	192
CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	168
CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE	1
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, AGLUTINAÇÃO	1
CULTURA / ANTIBIOGRAMA	14
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5
CULTURA DE FRAGMENTO DE TECIDO	1
CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	1

CULTURA DE FUNGOS	1
CULTURA DE LAVADO BRONQUICO	1
CULTURA DE LÍQUIDO ASCITICO	1
CULTURA DE LÍQUIDO PERICARDICO	1
CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL	1
CULTURA DE LÍQUIDO SINOVIAL	1
CULTURA DE MICOBACTERIA	1
CULTURA DE SECRECAO	1
CULTURA DE ÚLCERA DE PRESSÃO	1
CULTURA DE URINA - UROCULTURA	1
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB AXILAR	1
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	1
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB OROFARINGE	1
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB RETAL	1
CULTURA MANUAL	1
CULTURA PARA BAAR	10
CULTURA PARA FUNGOS MANUAL	1
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	3
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 2ª AMOSTRA	15
CULTURA PONTE DE CATETER	14
CULTURA TRATO RESPIRATÓRIO - SECREÇÃO TRAQUEAL	31
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 2 HORAS	1
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 3 HORAS	1
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 4 HORAS	1
CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	1
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1
DEHIDROGENASE LACTICA - DHL	1
DEIHDROTESTOSTERONA (DHT)	1
DENGUE - BIOLOGIA MOLECULAR	1
DENGUE - DETECCAO DE ANTIGENO NS1 IGG	1
DENGUE IgG	1
DENGUE IgM	1
DENGUE LACEN SOROLOGIA	1
DESIDROGENASE LÁTICA	42
DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	7

DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3195
DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	2255
DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2256
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	1
DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	1
DIFENILHIDANTOINA	1
DIFERENCA DO TEMPO DE POSITIVIDADE - DTP	1
DIFERENCA DO TEMPO DE POSITIVIDADE - DTP PEDIATRIA ATÉ 12KG	1
DIMERO D	92
DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	1
DNA NATIVO, AUTOANTICORPOS ANTI	1
ECHINOCOCCUS - HIDATIDOSE - EQUINOCOCOS, ANTICORPOS TOTAIS	1
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
ELETROFORESE DE PROTEINAS	1
ELETROFORESE DE PROTEINAS - BANDAS OLIGOCLONAIIS, PESQUISA	1
ELETROFORESE DE PROTEINAS - URINA 24H - CAMPO LIVRE	1
ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LIQUOR	1
ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	1
EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	1
EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	1
ERITROGRAMA	1
ERITROPOETINA	1
ESQUISTOSSOMOSE	1
ESTRADIOL	1
ESTRADIOL - E2	1
ESTRIOL - E3	1
ESTRIOL LIVRE	1
ESTRONA	1
ESTRONA E1	1
ESTUDO IMUNO-HISTOQUIMICO - CAMPO LIVRE	1
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	15
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1

EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	2
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	1
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1
FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	1
FATII - FATOR II	1
FATIX - FATOR IX	1
FATOR ANTI-NÚCLEO	1
FATOR DE VON WILLEBRAND	1
FATOR IX DA COAGULACAO	1
FATOR REUMATOIDE	1
FATOR RH	1
FATOR V	1
FATOR V LEIDEN	1
FATOR VII	1
FATOR VIII	1
FATOR X	1
FATOR XI DA COAGULACAO	1
FATOR XII	1
FATOR XII DA COAGULACAO	1
FATOR XII DA COAGULACAO	1
FATOR XIII	1
FEBRE AMARELA - BIOLOGIA MOLECULAR	1
FEBRE AMARELA - IGM	1
FEBRE MACULOSA IGG E IGM	1
FENITOÍNA	1
FENOBARBITAL	1
FERRITINA	10
FERRO SÉRICO	1
FIBRINOGENIO	3
FOLATO	2
FOLATO NA URINA	1
FOSFATASE ACIDA	1
FOSFATASE ACIDA TOTAL	1
FOSFATASE ALCALINA	211
FOSFATASE ALCALINA OSSEA	1
FOSFORO	29
FOSFORO NA URINA 24H	1
FRUTOSAMINAS (proteínas glicosiladas)	1
FSH	1

FTA-ABS	5
FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	1
FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	1
G6PD	1
GAD, AUTOANTICORPOS ANTI	1
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	235
GASOMETRIA ARTERIAL	1260
GASOMETRIA COM BILIRRUBINA NEONATAL	1
GASOMETRIA POINT OF CARE COM ELETROLITOS	1
GASOMETRIA POINT OF CARE COM LACTATO	1
GASOMETRIA VENOSA	274
GASTRINA	1
GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	1
GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	1
GLICEMIA	1
GLICEMIA - SEM JEJUM	1
GLICEMIA POS PRANDIAL	1
GLICOSE	124
GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	1
GLICOSE LIQUOR	4
GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2
GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	1
GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	4
GORDURA FECAL - DETERMINACAO (SUDAM III)	1
GRUPO SANGUINEO (ABO) e FATOR RH	1
HANTAVIRUS - PCR	1
HANTAVIRUS IGG	1
HAPTOGLOBINA	1
HBEAG	1
HBSAG QUALITATIVO	1
HBSAG QUANTITATIVO	1
HCV - CARGA VIRAL	1
HDL-COLESTEROL	1
HEMATOCRITO	7
HEMOCULTURA	35
HEMOCULTURA 1 AMOSTRA	33
HEMOCULTURA 2 AERÓBICAS	156
HEMOCULTURA 2 ANAERÓBICAS	151
HEMOCULTURA 4 AMOSTRAS (AERO E ANAERO)	1

HEMOCULTURA COLHIDA DO CATETER	1
HEMOCULTURA PARA FUNGOS	1
HEMOCULTURA PEDIATRIA ATÉ 12KG	1
HEMOGLOBINA	7
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10
HEMOGRAMA COMPLETO	3583
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1
HEPATITE A - HAV IGG	1
HEPATITE A - HAV IGM	1
HEPATITE A - IgG	1
HEPATITE A - IgM	1
HEPATITE B - PCR QUALITATIVO	1
HEPATITE B ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG)	1
HEPATITE B ANTI-HBC IGM	1
HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	1
HEPATITE B ANTI-HBE	1
HEPATITE B ANTI-HBS	1
HEPATITE B HBE ANTÍGENO	1
HEPATITE B- HBS AG TESTE RÁPIDO	1
HEPATITE B PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	1
HEPATITE C - ANTI HCV	1
HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUALITATIVO)PCR	1
HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUANTITATIVO) PCR	1
HEPATITE C - GENOTIPAGEM	1
HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG LIQUOR	1
HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	1
HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM LIQUOR	1
HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	1
HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	1
HIDROXIPROLINA	1
HISTOPLASMOSE ANTICORPO	1
HIV 1 E 2 QUALITATIVO	1
HIV 1 E 2 QUANTITATIVO	1
HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	1
HIV CONFIRMATORIO - WESTERN BLOT	1
HIV, PCR QUALITATIVO	1
HIV, PCR QUANTITATIVO	1
HIV1/HIV2 ANTICORPOS	1
HLA-B27 - DETECÇÃO POR PCR	1
HOMOCISTEINA	1
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1

HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7
HTLV I - PCR QUALITATIVO	1
HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	1
HTLV I/II - CONFIRMATÓRIO	1
IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	1
IGE ESPECÍFICO PARA ACIDO ACETILSALICILICO (C207)	1
IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	1
IGE ESPECÍFICO PARA CAMARAO (F24)	1
IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	1
IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA (I70)	1
IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	1
IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	1
IGE ESPECÍFICO PARA LÁTEX (K82)	1
IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	1
IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	1
IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	1
IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA (I1)	1
IGE PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	1
IGE TOTAL	1
IGF - 1 SOMATOMEDINA C	1
IGFBP-3	1
IMUNOELETOFORESE	1
IMUNOFENOTIPAGEM	1
IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLÓGICA	1
IMUNOFENOTIPAGEM PARA HPN	1
IMUNOFIXACAO - LIQUOR - ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	1
IMUNOFIXACAO - URINA 24H	1
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA	1
IMUNOFIXACAO SERICA	1
IMUNOGLOBULINA A IgA	1
IMUNOGLOBULINA D (IgD)	1
IMUNOGLOBULINA E (IgE)	1
IMUNOGLOBULINA G (IgG)	1
IMUNOGLOBULINA M (IgM)	1
IMUNOGLOBULINA SUBCLASSES DE IGG	1
IMUNOGLOBULINAS IGA	1
IMUNOGLOBULINAS IGG	1
IMUNOGLOBULINAS IGM	1
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	1
INFLUENZA TESTE RÁPIDO	116

INIBIDOR DE FATOR VIII	1
INIBIDOR DO FATOR VIII DA COAGULACAO	1
INSULINA	1
INSULINA - JEJUM E 2 HORAS APÓS DEXTROSOL	1
INSULINA ANTICORPOS ANTI	1
INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS	1
INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 5 HORAS	1
INSULINA POS-PRANDIAL	1
KAPPA - CADEIA LEVE LIVRE	1
LACTATO	41
LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	1
LEISHMANIOSE VISCERAL	1
LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA	1
LEPTOSPIROSE - TESTE DE AGLUTINACAO MICROSCOPICA	1
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	1
LEUCÓCITOS. CONTAGEM	1
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	1
LIPASE	146
LIPIDOGRAMA	1
LÍQUIDO PLEURAL BIOQUÍMICA E CITOLOGIA	7
LIQUOR BIOQUIMICA E CITOLOGIA	8
LISTERIOSE (SORO AGLUTINACAO)	1
LITIO	2
LITIO SÉRICO	1
LYME ANTICORPOS IGG - ANTI BORRELIA BURGDORFERI	1
MACRO PROLACTINA	1
MAGNESIO	698
MAGNÉSIO, URINA DE 24 HS	1
MANGANES	1
MAYARO BIOLOGIA MOLECULAR	1
MAYARO IGM	1
MENINGITE	1
MENINGITE BACTERIANA - BIOLOGIA MOLECULAR	1
META HEMOGLOBINA	1
METANEFRINA URINÁRIA	1
MICROALBUMINA NA URINA	2
MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	1
MICROALBUMINURIA 24 HORAS	1
MIOGLOBINA. DOSAGEM	1
MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	1

MITOCÔNDRIA. ANTICORPOS ANTI-	1
MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	1
MONONUCLEOSE INFECCIOSA	1
MUCOPROTEINA	1
MUSCULO ESTRIADO, ANTICORPOS ANTI	1
MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	1
MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	1
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG E IGM	1
NTX (N-TELOPEPTÍDIO)	1
OSMOLALIDADE - URINA 24H	1
OSTEOCALCINA	1
PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO	42
PARACOCCIDIODOMICOSE. ANTICORPOS ANTI	1
PARACOCCIDIOIDOMICOSE - BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	1
PARASITOLÓGICO DE FEZES	1
PARASITOLOGICO MIF	1
PARATORMONIO	2
PARVOVIRUS B-19 IGG	1
PARVOVIRUS B-19 IGM	1
PCR CITOMEGALOVIRUS - MATERIAIS DIVERSOS	1
PCR HERPES SIMPLES I E II LIQUOR	1
PCR QUALITATIVO LEISHMANIA	1
PEPTIDEO C	1
PESQUISA COVID-19 - PCR	1
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1+HIV-2	21
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (IMUNOBLOT)	3
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	9
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	6
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	3
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	3
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	5

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	4
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2
PESQUISA DE ANTIGENO DA MALARIA	1
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	8
PESQUISA DE ARBOVIRUS	1
PESQUISA DE B.A.A.R - 1ª AMOSTRA	17
PESQUISA DE B.A.A.R - 2ª AMOSTRA	15
PESQUISA DE B.A.A.R - 3ª AMOSTRA	14
PESQUISA DE BK (2 AMOSTRAS)	1
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS LIQUIDOS CAVITÁRIO	2
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	3
PESQUISA DE FUNGOS	1
PESQUISA DE H1N1 - INFLUENZA	1
PESQUISA DE HEMATOZOARIO	1
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	10
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	1
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	1
PESQUISA DIRETA DE FUNGOS	1
PLAQUETAS CONTAGEM	1
POLIOMIELITE - PARALISIA AGUDA FLACIDA	1
POTASSIO	2896
POTASSIO NA URINA 24H	1
POTASSIO, PESQUISA NA URINA ISOLADA	1
PRÓ BNP - N - TERMINAL	25
PROCALCITONINA	1
PROGESTERONA	1
PROLACTINA	1
PROLACTINA - PRL	1
PROTEINA C	1
PROTEINA C FUNCIONAL	1
PROTEÍNA C REATIVA	1
PROTEÍNA C REATIVA ALTA SENSIBILIDADE	1
PROTEÍNA DE BENCE-JONES	1

PROTEINA NA URINA 24H	1
PROTEINA NA URINA RECENTE	1
PROTEINA NO LIQUOR	3
PROTEINA S LIVRE	1
PROTEÍNA S, Teste funcional	1
PROTEINA URINA 24 HORAS	1
PROTEINAS DE BENICE JONES	1
PROTEÍNAS EM LÍQUIDO CAVITARIO	2
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	112
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	1
PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO NO GENE G20210A	1
PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO	1
PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO	1
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4	1
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD8	1
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - TREPO	1
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - VDRL	1
RENINA	1
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	1
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	1
RNP, AUTOANTICORPOS ANTI	1
ROTINA DE LÍQUIDO ASCITICO	1
ROTINA DE LÍQUIDO PERICARDICO	1
ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	1
ROTINA DE LÍQUIDO SINOVIAL	1
ROTINA DE LIQUOR	1
RUBÉOLA - IgG	1
RUBÉOLA - IgM	1
SARAMPO IGG	1
SARAMPO IgG - ANTICORPO ANTI	1
SARAMPO IGM	1
SARAMPO IgM - ANTICORPO ANTI	1
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	1
SCL 70, AUTOANTICORPOS ANTI	1
SELÊNIO. DOSAGEM	1
SEROTONINA / 5-HIDROXI-TRIPTAMINA	1
SIFILIS TREPONEMICO - TESTE RAPIDO	1
SODIO	3029
SODIO - PESQUISA NA URINA ISOLADA	1
SODIO URINA 24 HORAS	1

SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	1
SOROLOGIA ASPERGILOSE	1
SOROLOGIA PARA HEPATITE B	27
SOROLOGIA PARA HEPATITE C	30
SSA/RO, AUTOANTICORPOS ANTI	1
SSB LA, AUTOANTICORPOS ANTI	1
SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	1
T3 - TRIIODOTIRONINA	1
T3 LIVRE	1
T3 TOTAL (TRI-IODOTIRONINA)	4
T4 - TIROXINA	1
T4 LIVRE	15
T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)	5
T4 TOTAL - TIROXINA	1
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA TAP	1
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO TTPA	1
TEOFILINA	1
TESTE DE SENSIBILIDADE - TUBERCULOSE	1
TESTE DE TRIAGEM - COCAINA	1
TESTE DE TRIAGEM - OPIACEOS	1
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5
TESTE LATEX MENINGITE	1
TESTE NÃO TREPONEMICO (SIFILIS TESTE RAPIDO)	14
TESTE RÁPIDO HCV	20
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	24
TESTE RÁPIDO HIV	35
TESTE RAPIDO MALARIA	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID 2 - ANTÍGENO	192
TESTE TRIAGEM DE DROGAS DE ABUSO	1
TESTOSTERONA LIVRE	1
TESTOSTERONA TOTAL	1
TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA/ AST	1
TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA/ ALT	1
TIREOGLOBULINA	1
TIREOGLOBULINA SERICA	1
TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	1
TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	1

TOXOPLASMOSE IGG	3
TOXOPLASMOSE IGG - LIQUOR	1
TOXOPLASMOSE IGM	3
TOXOPLASMOSE IGM - LIQUOR	1
TOXOPLASMOSE, AVIDEZ IGG	1
TPHA - TREPONEMA PALLIDUM	2
TRAB - ANTIRECEPTOR DE TSH	1
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	390
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	389
TRANSFERRINA	1
TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	1
TRIGLICERIDEOS - LIQUIDOS CAVITARIOS	2
TRIGLICERIDES	11
TROPONINA I	330
TROPONINA I QUANTITATIVA	1
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	21
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1
TUBERCULOSE - TESTE RAPIDO MOLECULAR	1
UREIA	3074
UREIA NA URINA 24 HORAS	1
URINA - ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	1151
URINA ROTINA - EAS	1
UROCULTURA	221
VANCOMICINA (DIATRACIN)	1
VANCOMICINA, DOSAGEM	1
VARICELA ZOSTER VIRUS PCR - MATERIAIS DIVERSOS	1
VARICELLA ZOSTER IGG LIQUOR	1
VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	1
VDRL QUANTITATIVO SIFILIS	1
VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	1
VIRUS RESPIRATORIOS	1
VITAMINA A	1
VITAMINA B1	1
VITAMINA B12	7
VITAMINA B2	1
VITAMINA B6	1
VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO	1
VITAMINA C, DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	1
VITAMINA D (25-HIDROXI)	1

VITAMINA D3 - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D	1
VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA	1
VITAMINA E	1
VITAMINA K	1
WAALER ROSE	1
ZIKA - BIOLOGIA MOLECULAR	1
ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	1
ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	1
ZINCO	1

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

Os serviços objeto dessa contratação serão avaliados mensalmente pela contratante através da análise dos indicadores de tempo e performance estabelecidos nas tabelas abaixo.

Quanto aos Tempos de Resposta:

A Contratante analisará o tempo de resposta da Contratada o seguinte parâmetro:

1. Tempo entre coleta do Material e disponibilização do resultado/laudo.

A partes utilizarão como parâmetro os dados fornecidos pelo sistema de prontuário eletrônico (ou outro definido pela Contratante) disponível na instituição, analisando os horários das coletas, o tempo de análise dos materiais e os horários dos resultados/laudos.

A análise será realizada por representante da Contratante, de forma objetiva:

- caso o indicador seja cumprido integralmente, recebe 100% da nota do indicador;

- caso o indicador seja cumprido em até 90% dos resultados, recebe 50% da nota do indicador;
- caso o indicador tenha menos de 90% dos resultados dentro do tempo de resposta, receberá 0% da nota do indicador.

Quadro tempo de resultado/laudo dos exames:

ORIGEM DO ATENDIMENTO	TIPO DO ATENDIMENTO	MÉTODO DIAGNÓSTICO	RESULTADO (A PARTIR DA COLETA)	SLA
INTERNO	URGÊNCIA/EMERGENCIA	RESULTADOS CRÍTICOS*	*CONFORME PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS CRÍTICOS	2
INTERNO	URGÊNCIA/EMERGENCIA	ANÁLISES BIOQUÍMICAS	< 120 MINUTOS	0,5
INTERNO	URGÊNCIA/EMERGENCIA	ANÁLISES HEMATOLOGICAS/HEMOSTASIA	< 120 MINUTOS	0,5
INTERNO	URGÊNCIA/EMERGENCIA	ANÁLISES SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS	< 120 MINUTOS	0,5
INTERNO	URGÊNCIA/EMERGENCIA	ANÁLISES DE UROANÁLISE	< 120 MINUTOS	0,5
INTERNO	INTERNAÇÃO	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS	< 7 DIAS	0,5
INTERNO	INTERNAÇÃO	ROTINAS DIÁRIAS	< 360 MINUTOS	0,5
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES BIOQUÍMICAS	< 4 DIAS	0,1
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES HEMATOLOGICAS/HEMOSTASIA	< 4 DIAS	0,1
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS	< 4 DIAS	0,1
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES COPROLÓGICAS	< 4 DIAS	0,1
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES DE UROANÁLISE	< 4 DIAS	0,1
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES HORMONAIIS	< 4 DIAS	0,4
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	< 4 DIAS	0,5
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS	< 7 DIAS	0,5
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	< 4 DIAS	0,5
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES EM GENÉTICA	< 4 DIAS	0,2
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES PARA TRIAGEM NEONATAL	< 4 DIAS	0,2
EXTERNO	ELETIVO	ANÁLISES IMUNOHEMATOLÓGICAS	< 4 DIAS	0,2
AMBOS	AMBOS	ANATOMIA PATOLÓGICA	< 10 DIAS	0,5
AMBOS	AMBOS	ANÁLISES EM IMUNOHISTOQUÍMICA	< 15 DIAS	0,5
AMBOS	AMBOS	CITOPATOLGIA	< 07 DIAS	0,5

AMBOS	AMBOS	TESTE COVID-19 RT-PCR	< 03 DIAS	0,5
			TOTAL SLA	10

Quanto à Performance:

A avaliação será realizada por representante da Contratante que aplicará as notas de acordo com a tabela de referência.

Quadro de performance dos serviços:

DESCRIÇÃO	INDICADOR	NOTA	SLA
Recoleta	≤ 0,5% do total de pedidos de exames	1	1
	> 0,5% e < 0,6% do total de pedidos de exames	0,5	
	≥ 0,7% do total de pedidos de exames	0	
Laudos emitidos com erros	Até 0 laudos/mês	1	1
	> 0 e < 2 laudos/mês	0,5	
	≥ 3 laudos/mês	0	
Percentual de manifestações queixosas sobre o laboratório recebidas nas pesquisas internas de satisfação	≤ 5% dos pacientes pesquisados	1	1
	> 5% e < 7% dos pacientes pesquisados	0,5	
	≥ 8% dos pacientes pesquisados	0	
		TOTAL SLA ESPERADO	3

Recoleta:

Conceituação: Analisa se o processo de coleta e análise das amostras atendem aos requisitos mínimos de qualidade e segurança do paciente frente

Fórmula: [Número de recoletas mensais / Total de pedidos mensalmente].

Laudos emitidos com erros:

Conceituação: Analisa se o processo de análise e emissão de laudos atendem aos requisitos mínimos de qualidade e segurança do paciente.

Fórmula: [Contagem de laudos emitidos com quaisquer erros no mês].

Percentual de manifestações queixosas sobre o laboratório recebidas nas pesquisas internas de satisfação:

Conceituação: Analisa a satisfação dos pacientes em relação ao enxoval disponibilizado pela unidade hospitalar.

Fórmula: [Número de manifestações queixosas recebidas nas pesquisas internas / Total de pesquisas realizadas mensalmente].

Importante: para todos os indicadores, considera-se "período" o mês fechado.

Análise final:

O somatório das notas e a faixa de desconto ocorrerá conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado no valor total faturado, mensalmente:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
de 10 a 13	0
de 6 a 9	5%
de 3 a 5	10%
< 3	15%

Mensalmente, caso ocorra o não atingimento dos SLA's, a Contratada deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, um Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06/11/2028

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço médio por exame = Valor total médio / Quantidade média de exames.

Conforme apresentado na Proposta Comercial.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência mínima de 02 anos na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse da Prefeitura de São Paulo o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 08/2024** para a prestação de serviços de laboratório em análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMB).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

EXAME	MÉDIA DE EXAMES MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	1		
ACETILCOLINA ANTICORPOS ANTI RECEPTOR EM SORO	1		
ÁCIDO ACETIL MALÔNICO	1		
ACIDO CITRICO	1		
ACIDO CITRICO URINA 24 HORAS	1		

ACIDO FENILGLIOXILICO	1		
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	1		
ACIDO FOLICO / VITAMINA B9	1		
ACIDO HIPURICO	1		
ACIDO LACTICO - LACTATO	1		
ACIDO MANDELICO	1		
ACIDO PIRUVICO - PIRUVATO	1		
ACIDO URICO	1		
ACIDO URICO NA URINA	1		
ACIDO VALPROICO	2		
ACIDOS ORGANICOS	1		
ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	1		
ADENOSINA DEAMINASE - (ADA)	3		
ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) EM LIQUOR	3		
AGREGACAO PLAQUETARIA	1		
ALBUMINA	1		
ALDOLASE	1		
ALDOSTERONA	1		
ALFA 1 ANTI TRIPSINA	1		
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	1		
ALFA FETOPROTEINA	1		
ALFA-1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	1		
ALUMÍNIO	1		
AMILASE	238		
AMONIA	1		
ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA SIMPLES	1		
ANCA - NEUTROFILOS, ANTI	1		
ANCA C - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	1		
ANCA P - ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	1		
ANDROSTENEDIONA	1		
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgG	1		
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA, IgM	1		
ANTI - JO1	1		
ANTI - SCL - 70	1		
ANTI CARDIOLIPINA IgA	1		
ANTI CARDIOLIPINA IgG	1		
ANTI CARDIOLIPINA IgM	1		
ANTI HBC IGG	1		
ANTI HBC IGM	1		
ANTI HBC TOTAL	10		
ANTI HBE	1		

ANTI HBE IGM	1		
ANTI HBS	12		
ANTI HCV - IMUNOBLOT	1		
ANTI HCV QUALITATIVO	1		
ANTI HCV QUANTITATIVO	1		
ANTI LKM 1	1		
ANTI LKM 2	1		
ANTIBIOGRAMA	6		
ANTIBIOGRAMA 2ª AMOSTRA	3		
ANTICOAGULANTE LUPICO	1		
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	1		
ANTICORPOS ANTI - TPO MICROSSOMAL	1		
ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	1		
ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	1		
ANTICORPOS ANTI HANTAVIRUS IGG	1		
ANTICORPOS ANTI HANTAVIRUS IGM	1		
ANTICORPOS ANTI MEMB. BASAL GLOMERULAR	1		
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	1		
ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGM - LIQUOR	1		
ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	1		
ANTICORPOS ANTI-DNA	1		
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgA	1		
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgG	1		
ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IgM	1		
ANTICORPOS ANTI-GAD	1		
ANTICORPOS ANTI-GLIADINA. IgA	1		
ANTICORPOS ANTI-RNP	1		
ANTICORPOS ANTI-SM	1		
ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	1		
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	1		
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IgA	1		
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	1		
ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	1		
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgG	1		
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI IgM	1		
ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	1		
ANTIFUNGIGRAMA AUTOMATIZADO	1		
ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO/ CEA	1		
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	1		
ANTI-LKM 1	1		
ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	1		

ANTITROMBINA III	1		
AQUAPORINA 4 ANTICORPOS IGG	1		
ASPERGILOSE, SOROLOGIA	1		
ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	1		
ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	1		
AUTOANTICORPOS ANTI SM - ANTIGENO SMITH	1		
BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	1		
BAAR - BACILOSCOPIA TUBERCULOSE	1		
BACTERIOSCOPIA - GRAM	1		
BANDA OLIGOCLONAL - LIQUOR E SORO	1		
BETA 2 MICROGLOBULINA	1		
BETA HCG QUALITATIVO	1		
BETA HCG QUANTITATIVO	1		
BETA-2 MICROGLOBULINA	1		
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	346		
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM	1		
BIOPSIA POR CONGELACAO	1		
BK CULTURA	1		
BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B	1		
BNP- PEPTIDIO NATRIURÉTICO	1		
BRUCELOSE ANTICORPOS	1		
BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	1		
BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	1		
C1 Q COMPLEMENTO	1		
C3 - COMPLEMENTO SERICO	1		
C4 - COMPLEMENTO SERICO	1		
CA 125	1		
CA 15-3	1		
CA 19-9	1		
CA 72/4	1		
CADEIAS LEVES KAPPA - LAMBDA (URINA 24 HORAS)	1		
CALCIO	71		
CALCIO IONIZAVEL	655		
CALCIO TOTAL NA URINA 24 HORAS	1		
CALCITONINA	1		
CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1		
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	1		
CARBAMAZEPINA	1		
CARBOXIHEMOGLOBINA	1		
CARDIOLIPINA IGG, AUTOANTICORPOS	1		
CARDIOLIPINA IGM, AUTOANTICORPOS	1		

CARIOTIPO COM BANDA G	1		
CARIOTIPO DE MEDULA	1		
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	1		
CATECOLAMINAS URINÁRIAS	1		
CAXUMBA IgG	1		
CAXUMBA IgM	1		
CD4 E CD8 + CD3 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	1		
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	1		
CÉLULAS LE - PESQUISA	1		
CENTRÔMERO, ANTICORPOS	1		
CERULOPLASMINA	1		
CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50/CH100)	1		
CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINACAO)	1		
CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLORESCENCIA)	1		
CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI, AC IGG	1		
CHAGAS IFI - TRYPANOSOMA CRUZI IGG - QUANTITATIVO	1		
CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgG	1		
CHAGAS IMUNOFLORESCENCIA IgM	1		
CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI AC IGM	1		
CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI IGG - LACEN	1		
CHAGAS, EIE	1		
CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	1		
CHLAMYDIA PSITTACI IGG	1		
CHUMBO	1		
CHUMBO	1		
CICLOSPORINA	1		
CISTICERCOSE SOROLOGIA	1		
CITOLOGIA ONCOTICA	1		
CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - ANTICORPOS IGG (CLIA)	1		
CITOMEGALOVIRUS IGG	1		
CITOMEGALOVIRUS IGG - LIQUOR	1		
CITOMEGALOVIRUS IgM	1		
CITOMEGALOVIRUS IGM - LIQUOR	1		
CITOMETRIA DE LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	1		
CITOMETRIA GLOBAL E ESPECÍFICA	1		
CITOPATOLOGICO DE COLO DE UTERO	1		
CK - CREATINOFOSFOQUINASE	1		
CK - FRAÇÃO MB	1		
CLAMIDIA IgG	1		
CLAMIDIA IgM	1		

CLEARENCE DA CREATININA	1		
CLEARENCE DE UREIA	1		
CLORETO	27		
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	1		
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B TESTE 2	1		
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, toxina A Quantitativo	1		
COBRE	1		
COLESTEROL HDL	1		
COLESTEROL LDL	1		
COLESTEROL TOTAL	1		
COLESTEROL VLDL	1		
COLINESTERASE PLASMÁTICA	1		
COMPLEMENTO C3	1		
COMPLEMENTO C4	1		
COMPLEMENTO CH50	1		
CONTAGEM DE PLAQUETAS	4		
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3		
CONTAGEM RETICULOCITOS	5		
COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	1		
COOMBS INDIRETO	1		
COPROCULTURA	1		
COQUELUCHE ANTICORPO IGM	1		
CORONAVIRUS19 DETECÇÃO POR PCR	1		
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgA	1		
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgG	1		
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPO IgM	1		
CORONAVIRUS19 SOROLOGIA ANTICORPOIS TOTAIS	1		
CORONAVIRUS19 TESTE RÁPIDO ANTÍGENO	1		
CORTISOL	1		
CORTISOL 16 HORAS	1		
CORTISOL 8H	1		
CORTISOL LIVRE URINÁRIO	1		
CPK	1		
CREATININA	3078		
CREATININA NA URINA	2		
CREATINO FOSFOQUINASE – fração MB – Massa, dosagem	1		
CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	192		
CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	168		
CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE	1		

CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, AGLUTINAÇÃO	1		
CULTURA / ANTIBIOGRAMA	14		
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5		
CULTURA DE FRAGMENTO DE TECIDO	1		
CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	1		
CULTURA DE FUNGOS	1		
CULTURA DE LAVADO BRONQUICO	1		
CULTURA DE LÍQUIDO ASCITICO	1		
CULTURA DE LÍQUIDO PERICARDICO	1		
CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL	1		
CULTURA DE LÍQUIDO SINOVIAL	1		
CULTURA DE MICOBACTERIA	1		
CULTURA DE SECRECAO	1		
CULTURA DE ÚLCERA DE PRESSÃO	1		
CULTURA DE URINA - UROCULTURA	1		
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB AXILAR	1		
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB NASAL	1		
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB OROFARINGE	1		
CULTURA DE VIGILANCIA SWAB RETAL	1		
CULTURA MANUAL	1		
CULTURA PARA BAAR	10		
CULTURA PARA FUNGOS MANUAL	1		
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	3		
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244		
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 2ª AMOSTRA	15		
CULTURA PONTE DE CATETER	14		
CULTURA TRATO RESPIRATÓRIO - SECREÇÃO TRAQUEAL	31		
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 2 HORAS	1		
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 3 HORAS	1		
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 4 HORAS	1		
CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	1		
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1		
DEHIDROGENASE LACTICA - DHL	1		
DEIHDROTESTOSTERONA (DHT)	1		
DENGUE - BIOLOGIA MOLECULAR	1		
DENGUE - DETECCAO DE ANTIGENO NS1 IGG	1		
DENGUE IgG	1		
DENGUE IgM	1		
DENGUE LACEN SOROLOGIA	1		
DESIDROGENASE LACTICA	42		

DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2		
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3		
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	7		
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	3195		
DETERMINAÇÃO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	2255		
DETERMINAÇÃO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2256		
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	1		
DHL - DEHIDROGENASE LÁCTICA	1		
DIFENILHIDANTOÍNA	1		
DIFERENÇA DO TEMPO DE POSITIVIDADE - DTP	1		
DIFERENÇA DO TEMPO DE POSITIVIDADE - DTP PEDIATRIA ATÉ 12KG	1		
DIMERO D	92		
DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	1		
DNA NATIVO, AUTOANTICORPOS ANTI	1		
ECHINOCOCCUS - HIDATIDOSE - EQUINOCOCOS, ANTICORPOS TOTAIS	1		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	1		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - BANDAS OLIGOCLONAIS, PESQUISA	1		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA 24H - CAMPO LIVRE	1		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LIQUOR	1		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	1		
EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	1		
EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	1		
ERITROGRAMA	1		
ERITROPOETINA	1		
ESQUISTOSSOMOSE	1		
ESTRADIOL	1		
ESTRADIOL - E2	1		
ESTRIOL - E3	1		
ESTRIOL LIVRE	1		
ESTRONA	1		
ESTRONA E1	1		
ESTUDO IMUNO-HISTOQUÍMICO - CAMPO LIVRE	1		

EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	15		
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1		
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	2		
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	1		
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1		
FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	1		
FATII - FATOR II	1		
FATIX - FATOR IX	1		
FATOR ANTI-NÚCLEO	1		
FATOR DE VON WILLEBRAND	1		
FATOR IX DA COAGULACAO	1		
FATOR REUMATOIDE	1		
FATOR RH	1		
FATOR V	1		
FATOR V LEIDEN	1		
FATOR VII	1		
FATOR VIII	1		
FATOR X	1		
FATOR XI DA COAGULACAO	1		
FATOR XII	1		
FATOR XII DA COAGULACAO	1		
FATOR XII DA COAGULACAO	1		
FATOR XIII	1		
FEBRE AMARELA - BIOLOGIA MOLECULAR	1		
FEBRE AMARELA - IGM	1		
FEBRE MACULOSA IGG E IGM	1		
FENITOÍNA	1		
FENOBARBITAL	1		
FERRITINA	10		
FERRO SÉRICO	1		
FIBRINOGENIO	3		
FOLATO	2		
FOLATO NA URINA	1		
FOSFATASE ACIDA	1		
FOSFATASE ACIDA TOTAL	1		
FOSFATASE ALCALINA	211		
FOSFATASE ALCALINA OSSEA	1		

FOSFORO	29		
FOSFORO NA URINA 24H	1		
FRUTOSAMINAS (proteínas glicosiladas)	1		
FSH	1		
FTA-ABS	5		
FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	1		
FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	1		
G6PD	1		
GAD, AUTOANTICORPOS ANTI	1		
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	235		
GASOMETRIA ARTERIAL	1260		
GASOMETRIA COM BILIRRUBINA NEONATAL	1		
GASOMETRIA POINT OF CARE COM ELETROLITOS	1		
GASOMETRIA POINT OF CARE COM LACTATO	1		
GASOMETRIA VENOSA	274		
GASTRINA	1		
GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	1		
GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	1		
GLICEMIA	1		
GLICEMIA - SEM JEJUM	1		
GLICEMIA POS PRANDIAL	1		
GLICOSE	124		
GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	1		
GLICOSE LIQUOR	4		
GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2		
GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	1		
GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	4		
GORDURA FECAL - DETERMINACAO (SUDAM III)	1		
GRUPO SANGUINEO (ABO) e FATOR RH	1		
HANTAVIRUS - PCR	1		
HANTAVIRUS IGG	1		
HAPTOGLOBINA	1		
HBEAG	1		
HBSAG QUALITATIVO	1		
HBSAG QUANTITATIVO	1		
HCV - CARGA VIRAL	1		
HDL-COLESTEROL	1		
HEMATOCRITO	7		
HEMOCULTURA	35		

HEMOCULTURA 1 AMOSTRA	33		
HEMOCULTURA 2 AERÓBICAS	156		
HEMOCULTURA 2 ANAERÓBICAS	151		
HEMOCULTURA 4 AMOSTRAS (AERO E ANAERO)	1		
HEMOCULTURA COLHIDA DO CATETER	1		
HEMOCULTURA PARA FUNGOS	1		
HEMOCULTURA PEDIATRIA ATÉ 12KG	1		
HEMOGLOBINA	7		
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10		
HEMOGRAMA COMPLETO	3583		
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1		
HEPATITE A - HAV IGG	1		
HEPATITE A - HAV IGM	1		
HEPATITE A - IgG	1		
HEPATITE A - IgM	1		
HEPATITE B - PCR QUALITATIVO	1		
HEPATITE B ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG)	1		
HEPATITE B ANTI-HBC IGM	1		
HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	1		
HEPATITE B ANTI-HBE	1		
HEPATITE B ANTI-HBS	1		
HEPATITE B HBE ANTÍGENO	1		
HEPATITE B- HBS AG TESTE RÁPIDO	1		
HEPATITE B PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	1		
HEPATITE C - ANTI HCV	1		
HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUALITATIVO)PCR	1		
HEPATITE C - ANTIGENO HCV (QUANTITATIVO) PCR	1		
HEPATITE C - GENOTIPAGEM	1		
HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG LIQUOR	1		
HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	1		
HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM LIQUOR	1		
HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	1		
HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	1		
HIDROXIPROLINA	1		
HISTOPLASMOSE ANTICORPO	1		
HIV 1 E 2 QUALITATIVO	1		
HIV 1 E 2 QUANTITATIVO	1		
HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	1		
HIV CONFIRMATORIO - WESTERN BLOT	1		
HIV, PCR QUALITATIVO	1		
HIV, PCR QUANTITATIVO	1		

HIV1/HIV2 ANTICORPOS	1		
HLA-B27 - DETECÇÃO POR PCR	1		
HOMOCISTEINA	1		
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	1		
HORMONIO TIREOESTIMULANTE	7		
HTLV I - PCR QUALITATIVO	1		
HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	1		
HTLV I/II - CONFIRMATÓRIO	1		
IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	1		
IGE ESPECÍFICO PARA ACIDO ACETILSALICILICO (C207)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA CAMARAO (F24)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA (I70)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	1		
IGE ESPECÍFICO PARA LÁTEX (K82)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	1		
IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA (I1)	1		
IGE PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	1		
IGE TOTAL	1		
IGF - 1 SOMATOMEDINA C	1		
IGFBP-3	1		
IMUNOELETOFORESE	1		
IMUNOFENOTIPAGEM	1		
IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLÓGICA	1		
IMUNOFENOTIPAGEM PARA HPN	1		
IMUNOFIXACAO - LIQUOR - ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	1		
IMUNOFIXACAO - URINA 24H	1		
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA	1		
IMUNOFIXACAO SERICA	1		
IMUNOGLOBULINA A IgA	1		
IMUNOGLOBULINA D (IgD)	1		
IMUNOGLOBULINA E (IgE)	1		
IMUNOGLOBULINA G (IgG)	1		
IMUNOGLOBULINA M (IgM)	1		
IMUNOGLOBULINA SUBCLASSES DE IGG	1		
IMUNOGLOBULINAS IGA	1		

IMUNOGLOBULINAS IGG	1		
IMUNOGLOBULINAS IGM	1		
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	1		
INFLUENZA TESTE RÁPIDO	116		
INIBIDOR DE FATOR VIII	1		
INIBIDOR DO FATOR VIII DA COAGULACAO	1		
INSULINA	1		
INSULINA - JEJUM E 2 HORAS APÓS DEXTROSOL	1		
INSULINA ANTICORPOS ANTI	1		
INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS	1		
INSULINA APÓS DEXTROSOL - CURVA DE 5 HORAS	1		
INSULINA POS-PRANDIAL	1		
KAPPA - CADEIA LEVE LIVRE	1		
LACTATO	41		
LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	1		
LEISHMANIOSE VISCERAL	1		
LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA	1		
LEPTOSPIROSE - TESTE DE AGLUTINACAO MICROSCOPICA	1		
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	1		
LEUCÓCITOS. CONTAGEM	1		
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	1		
LIPASE	146		
LIPIDOGRAMA	1		
LÍQUIDO PLEURAL BIOQUÍMICA E CITOLOGIA	7		
LIQUOR BIOQUIMICA E CITOLOGIA	8		
LISTERIOSE (SORO AGLUTINACAO)	1		
LITIO	2		
LITIO SÉRICO	1		
LYME ANTICORPOS IGG - ANTI BORRELIA BURGDORFERI	1		
MACRO PROLACTINA	1		
MAGNESIO	698		
MAGNÉSIO, URINA DE 24 HS	1		
MANGANES	1		
MAYARO BIOLOGIA MOLECULAR	1		
MAYARO IGM	1		
MENINGITE	1		
MENINGITE BACTERIANA - BIOLOGIA MOLECULAR	1		
META HEMOGLOBINA	1		
METANEFRINA URINÁRIA	1		
MICROALBUMINA NA URINA	2		

MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	1		
MICROALBUMINURIA 24 HORAS	1		
MIOGLOBINA. DOSAGEM	1		
MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	1		
MITOCÔNDRIA. ANTICORPOS ANTI-	1		
MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	1		
MONONUCLEOSE INFECCIOSA	1		
MUCOPROTEINA	1		
MUSCULO ESTRIADO, ANTICORPOS ANTI	1		
MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	1		
MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	1		
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG E IGM	1		
NTX (N-TELOPEPTÍDIO)	1		
OSMOLALIDADE - URINA 24H	1		
OSTEOCALCINA	1		
PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO	42		
PARACOCCIDIODOMICOSE. ANTICORPOS ANTI	1		
PARACOCCIDIODOMICOSE - BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	1		
PARASITOLÓGICO DE FEZES	1		
PARASITOLOGICO MIF	1		
PARATORMONIO	2		
PARVOVIRUS B-19 IGG	1		
PARVOVIRUS B-19 IGM	1		
PCR CITOMEGALOVIRUS - MATERIAIS DIVERSOS	1		
PCR HERPES SIMPLES I E II LIQUOR	1		
PCR QUALITATIVO LEISHMANIA	1		
PEPTIDEO C	1		
PESQUISA COVID-19 - PCR	1		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1+HIV-2	21		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (IMUNOBLOT)	3		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3		
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	9		
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	6		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	3		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3		

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	3		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	5		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	4		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
PESQUISA DE ANTIGENO DA MALARIA	1		
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	8		
PESQUISA DE ARBOVIRUS	1		
PESQUISA DE B.A.A.R - 1ª AMOSTRA	17		
PESQUISA DE B.A.A.R - 2ª AMOSTRA	15		
PESQUISA DE B.A.A.R - 3ª AMOSTRA	14		
PESQUISA DE BK (2 AMOSTRAS)	1		
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS LIQUIDOS CAVITÁRIO	2		
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	3		
PESQUISA DE FUNGOS	1		
PESQUISA DE H1N1 - INFLUENZA	1		
PESQUISA DE HEMATOZOARIO	1		
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1		
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2		
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	10		
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	1		
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	1		
PESQUISA DIRETA DE FUNGOS	1		
PLAQUETAS CONTAGEM	1		
POLIOMIELITE - PARALISIA AGUDA FLACIDA	1		
POTASSIO	2896		
POTASSIO NA URINA 24H	1		
POTASSIO, PESQUISA NA URINA ISOLADA	1		
PRÓ BNP - N - TERMINAL	25		
PROCALCITONINA	1		
PROGESTERONA	1		
PROLACTINA	1		
PROLACTINA - PRL	1		

PROTEINA C	1		
PROTEINA C FUNCIONAL	1		
PROTEÍNA C REATIVA	1		
PROTEÍNA C REATIVA ALTA SENSIBILIDADE	1		
PROTEÍNA DE BENCE-JONES	1		
PROTEINA NA URINA 24H	1		
PROTEINA NA URINA RECENTE	1		
PROTEINA NO LIQUOR	3		
PROTEINA S LIVRE	1		
PROTEÍNA S, Teste funcional	1		
PROTEINA URINA 24 HORAS	1		
PROTEINAS DE BENCE JONES	1		
PROTEINAS EM LÍQUIDO CAVITARIO	2		
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	112		
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	1		
PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO NO GENE G20210A	1		
PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO	1		
PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO	1		
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4	1		
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD8	1		
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - TREPO	1		
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS - VDRL	1		
RENINA	1		
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	1		
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	1		
RNP, AUTOANTICORPOS ANTI	1		
ROTINA DE LÍQUIDO ASCITICO	1		
ROTINA DE LÍQUIDO PERICARDICO	1		
ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	1		
ROTINA DE LÍQUIDO SINOVIAL	1		
ROTINA DE LIQUOR	1		
RUBÉOLA - IgG	1		
RUBÉOLA - IgM	1		
SARAMPO IGG	1		
SARAMPO IgG - ANTICORPO ANTI	1		
SARAMPO IGM	1		
SARAMPO IgM - ANTICORPO ANTI	1		
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	1		
SCL 70, AUTOANTICORPOS ANTI	1		
SELÊNIO. DOSAGEM	1		

SEROTONINA / 5-HIDROXI-TRIPTAMINA	1		
SIFILIS TREPONEMICO - TESTE RAPIDO	1		
SODIO	3029		
SODIO - PESQUISA NA URINA ISOLADA	1		
SODIO URINA 24 HORAS	1		
SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	1		
SOROLOGIA ASPERGILOSE	1		
SOROLOGIA PARA HEPATITE B	27		
SOROLOGIA PARA HEPATITE C	30		
SSA/RO, AUTOANTICORPOS ANTI	1		
SSB LA, AUTOANTICORPOS ANTI	1		
SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	1		
T3 - TRIIODOTIRONINA	1		
T3 LIVRE	1		
T3 TOTAL (TRI-IODOTIRONINA)	4		
T4 - TIROXINA	1		
T4 LIVRE	15		
T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)	5		
T4 TOTAL - TIROXINA	1		
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA TAP	1		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO TTPA	1		
TEOFILINA	1		
TESTE DE SENSIBILIDADE - TUBERCULOSE	1		
TESTE DE TRIAGEM - COCAINA	1		
TESTE DE TRIAGEM - OPIACEOS	1		
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5		
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5		
TESTE LATEX MENINGITE	1		
TESTE NÃO TREPONEMICO (SIFILIS TESTE RAPIDO)	14		
TESTE RÁPIDO HCV	20		
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	24		
TESTE RÁPIDO HIV	35		
TESTE RAPIDO MALARIA	1		
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID 2 - ANTÍGENO	192		
TESTE TRIAGEM DE DROGAS DE ABUSO	1		
TESTOSTERONA LIVRE	1		
TESTOSTERONA TOTAL	1		
TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA/ AST	1		
TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA/ ALT	1		

TIREOGLOBULINA	1		
TIREOGLOBULINA SERICA	1		
TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	1		
TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10		
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	1		
TOXOPLASMOSE IGG	3		
TOXOPLASMOSE IGG - LIQUOR	1		
TOXOPLASMOSE IGM	3		
TOXOPLASMOSE IGM - LIQUOR	1		
TOXOPLASMOSE, AVIDEZ IGG	1		
TPHA - TREPONEMA PALLIDUM	2		
TRAB -ANTIRECEPTOR DE TSH	1		
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	390		
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	389		
TRANSFERRINA	1		
TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	1		
TRIGLICERIDEOS - LIQUIDOS CAVITARIOS	2		
TRIGLICERIDES	11		
TROPONINA I	330		
TROPONINA I QUANTITATIVA	1		
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	21		
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1		
TUBERCULOSE - TESTE RAPIDO MOLECULAR	1		
UREIA	3074		
UREIA NA URINA 24 HORAS	1		
URINA - ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	1151		
URINA ROTINA - EAS	1		
UROCULTURA	221		
VANCOMICINA (DIATRACIN)	1		
VANCOMICINA, DOSAGEM	1		
VARICELA ZOSTER VIRUS PCR - MATERIAIS DIVERSOS	1		
VARICELLA ZOSTER IGG LIQUOR	1		
VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	1		
VDRL QUANTITATIVO SIFILIS	1		
VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	1		
VIRUS RESPIRATORIOS	1		
VITAMINA A	1		
VITAMINA B1	1		
VITAMINA B12	7		

VITAMINA B2	1		
VITAMINA B6	1		
VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO	1		
VITAMINA C, DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	1		
VITAMINA D (25-HIDROXI)	1		
VITAMINA D3 - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D	1		
VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA	1		
VITAMINA E	1		
VITAMINA K	1		
WAALER ROSE	1		
ZIKA - BIOLOGIA MOLECULAR	1		
ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	1		
ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	1		
ZINCO	1		
TOTAL	33000		

PREÇO MÉDIO POR EXAME = VALOR TOTAL / 33.000 EXAMES

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 36, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Contratada:

Nome: [REDACTED]

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

B) OBJETO:

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06.11.2028.

D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

F.1: Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Umberto Ortolan

- E-mail: umberto.ortolan@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: (__) _____

H) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica; e

(c) Anexo III – Proposta Comercial

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (“HMB”) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde (“SMS/SP”) (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato Emergencial de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a

CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em

conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura do Município de São Paulo vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido da Prefeitura do Município de São Paulo o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

C.N.P.J: **CNPJ DA CONTRATADA**

NOME DO BANCO

AGÊNCIA: **NÚMERO DA AGÊNCIA**

C.C: **NÚMERO DA CONTA**

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pela SMS/SP, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

5.14. – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por comunicação, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e

- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria Municipal da Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições

sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxx] de ____.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F:

2) _____
Nome:
C.P.F.: